

Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS E TRABALHADORES ATIVOS INSCRITOS NO PEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que ativos, e aos servidores públicos municipais em cargos de provimento em comissão, agentes políticos não eletivos, servidores públicos municipais contratados temporariamente, estagiários e trabalhadores ativos inscritos no PEAD – Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego.

Parágrafo Único – O valor da referida cesta básica será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice que reajustar os salários dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2º - Os servidores que tenham dois ou mais vínculos com o Município, receberão apenas uma cesta de natal.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal de Areias autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

UNIDADE: 01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO GERAL



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

AÇÃO - 2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

FONTE DE RECURSOS - 01.110 - Geral

VALOR - R\$ 80.000,00

ARTIGO 4º - O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.


ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com regulamentação suplementar por via de Decreto.

Areias, 06 de Outubro de 2022.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA CONTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.



José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação